

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Assunto: ENC: Informacoes sobre sistema

De: Rj Registro [mailto:rj.registro@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 18:11
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Informacoes sobre sistema

De: Reynaldo Buzzoni
Enviado: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 17:49
Para: Registro Federacoes
Cc: DRT; Fernando França
Assunto: Informacoes sobre sistema

Prezados Senhores

Por conta das varias duvidas surgidas com as novas alterações no Sistema e no Regulamento segue alguns esclarecimentos do que nos foi encaminhado por algumas federações

-Foi instalado um novo plug in para a leitura dos contratos, a qualidade de escaneamento ou impressão devera ser de no mínimo 200BPI em impressora jato laser, caso a qualidade não esteja boa o sistema não vai ler e não conseguira enviar o contrato.

-Prorrogação de empréstimo: quando houver uma prorrogação do empréstimo, o sistema irá gerar uma pendência para a Federação do clube cedente para autorização junto ao seu filiado.

-Direito econômico: quando houver uma transferencia nacional onde houver direito econômico entre os clubes envolvidos, o clube devera anexar o contrato com as informações sobre os direitos econômicos e colocar as informações sobre o percentual que sera de cada clube no sistema, lembrando que direito econômico só pode ser feito entre os 2 clubes, não sendo permitido terceiros envolvidos.

-Direito de imagem: quando o clube fizer o contrato com o jogador que houver pagamento de direito de imagem, o clube devera informar o valor e colocar o contrato de direito de imagem no sistema.

-Salario Parcial: O clube que estiver contratando um jogador por empréstimo, se o clube cedente for pagar uma parte ou o salário total do jogador, o clube devera colocar o valor que será pago pelo clube cedente.

-Carteira de trabalho: o documento da carteira de trabalho que é exigido é a pagina da carteira onde é assinado o contrato de trabalho entre o empregado(atleta) e o empregador(clube)
A copia da carteira onde esta o numero e os dados do empregado, é para ser anexado em documentos do atleta, como no caso do cpf e rg

Essas informações relativas a carteira de trabalho, será obrigatório a partir de 1 de fevereiro, ou seja para se gerar um contrato será obrigatório colocar em documentos a copia do numero da carteira e dados do empregado e ao enviar o contrato a copia da carteira assinada do contrato de trabalho.

Estamos a disposição para qualquer duvida e sugestões para a melhora dos processos.

Atenciosamente

Reynaldo Buzzoni

DRT | Diretor de Registro, Transferência e
Licenciamento de Clubes
Director Of Registration, Transfers and
Club Licensing
reynaldo.buzzoni@cbf.com.br
+55-21-3572-1926
www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



BRASIL

Expediente
11/01/18
